



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA PR/PR Nº 696, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público Federal na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56 e incisos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05.05.15](#)), e pelo artigo 33 e incisos do Regimento Interno Administrativo do MPF ([Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)):

Considerando o contido na [Resolução n.º 54, de 04 de abril de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região](#), a qual dispôs sobre a implantação e instalação da 1ª Vara Federal na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, Seção Judiciária do Paraná, a partir de 22 de agosto de 2014.

Considerando que não houve tempo hábil para submeter a criação de nova unidade do MPF no município de Telêmaco Borba ao Conselho Superior do MPF, na medida em que a definição de vagas prioritárias para o 27º e 28º Concurso de Procurador da República foi apreciada na 3ª Sessão Extraordinária do CSMPF, realizada em **22.04.2014**.

Considerando que, em **19 de agosto de 2014**, solicitou-se ao Procurador-Geral da República a implantação da PRM – Satélite Telêmaco Borba, com a alocação de servidor adicional na PRM Polo Ponta Grossa, o que não foi levado a efeito.

Considerando que, mediante concordância do Procurador da República Osvaldo Soweck, a PRM de Ponta Grossa, **até 31.08.2015**, absorveu a atuação do MPF perante a Subseção

Judiciária de Telêmaco Borba.

Considerando que a Subseção de Telêmaco Borba foi formada a partir do desmembramento das Subseções Judiciárias de Ponta Grossa, Londrina e Apucarana.

Considerando que a Subseção de Telêmaco Borba tem jurisdição sobre os seguintes municípios: Arapoti, Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

Considerando que 07 (sete) municípios foram desmembrados da Subseção Judiciária atendida pela PRM de Ponta Grossa, quais sejam, Arapoti, Curiúva, Imbaú, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

Considerando que 02 (dois) municípios foram desmembrados da Subseção Judiciária atendida pela PRM de Londrina, quais sejam, Figueira e Sapopema.

Considerando que 01 (um) município foi desmembrado da Subseção Judiciária atendida pela PRM de Apucarana, qual seja, Ortigueira.

Considerando o posicionamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal de ser **dever do Procurador-Chefe no Estado** a designação de Membro, **mesmo sem sua prévia anuência**, para o atendimento das PRMs sem Procurador, sob pena de infração disciplinar do Procurador-Chefe;

RESOLVE:

editar a presente Portaria, para regulamentar, até a data de 31/10/2015, a atuação do MPF, na forma que segue:

Art. 1º A atuação na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba será compartilhada entre as Procuradorias da República nos Municípios de Ponta Grossa, Londrina e Apucarana, sem prejuízo de suas atribuições originais, conforme o quadro abaixo.

Período	Unidade responsável
1º/09 a 06/09	PRM Ponta Grossa
07/09 a 13/09	PRM Londrina/Apucarana
14/09 a 20/09	PRM Ponta Grossa
21/09 a 27/09	PRM Londrina/Apucarana
28/09 a 04/10	PRM Ponta Grossa
05/10 a 11/10	PRM Londrina/Apucarana
12/10 a 18/10	PRM Ponta Grossa
19/10 a 25/10	PRM Londrina/Apucarana
26/10 a 31/10	PRM Ponta Grossa

§1º Cada unidade deverá comunicar, antes do início do período, diretamente à Coordenadoria Jurídica da PR/PR, o Procurador da República responsável pela semana.

§2º As unidades de Londrina e Apucarana indicarão, em comum acordo, um membro responsável.

§3º A responsabilidade do Procurador designado recairá sobre todos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos durante o período, inclusive plantão.

§4º Sempre que houver necessidade de deslocamento, os membros do Ministério Público Federal perceberão diárias, nos termos da Portaria PRC n.º 635/2012.

Art. 2º A estrutura e gestão administrativas e a assessoria jurídica para os feitos judiciais e extrajudiciais serão prestadas pela PRM de Ponta Grossa.

Parágrafo único. A PRM de Ponta Grossa indicará um servidor titular e um substituto para gerenciar o E-proc.

Art. 3º Incumbirá à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PR criar a caixa do E-PROC “MPF Telêmaco Borba”, para recebimento dos feitos judiciais.

§ 1º Os feitos judiciais encaminhados pela Subseção Judiciária Federal de Telêmaco Borba para a caixa “MPF Telêmaco Borba” serão distribuídos e associados pelo gerente do e-Proc da PRM Ponta Grossa à caixa do Procurador responsável pelo período.

§ 2º O feito permanecerá associado ao Procurador responsável até a implementação do ato processual cabível.

§ 3º Por ocasião da realização do ato processual previsto no parágrafo anterior, caberá ao gerente do E-proc da PRM Ponta Grossa desassociar o Procurador

Art. 4º Até a data de 31.10.2015, as unidades de Ponta Grossa, Londrina e Apucarana poderão apresentar ao Procurador-chefe um novo modelo de divisão de trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 ago. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 37.